



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –
ABERTURA DAS PROPOSTAS – FASE DE LANCES –
HABILITAÇÃO – SUSPENSÃO.**

Às catorze horas do dia 22 de março do ano de dois mil e dezenove, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 006/2019** - Contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m².

O certame em referência foi publicado inicialmente no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 13/03/2019, e retirado por 11 (onze) interessados, conforme os autos do processo.

A Pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento dos representantes das empresas presentes, quais sejam:

1. **FLORART PAISAGISMO LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 36.831.212/0001-68, representada pelo Sr. Marcelo Bueno Fernandes, CPF nº 324.181.401-72
2. **TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ/MF nº 03.116.706/0001-01, representada pelo Sr. Carlos Miranda Godeiro, CPF nº 098.259.674-04.

Todas as empresas se declararam possuidoras dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Recebidos os documentos de credenciamento das licitantes, a Comissão procedeu à análise e rubrica dos mesmos e, em seguida, fez consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema "S" e ao Portal da Transparência do Governo Federal, constatando que as participantes do presente certame não possuem registros acerca de suspensão ou de declaração de idoneidade.

Ato contínuo a Comissão verificou que o contrato social da empresa **FLORART PAISAGISMO LTDA - EPP** foi apresentado em cópia simples. Em diligência realizada no site da JUCEG, constatou-se a autenticidade do documento supracitado.



Por conseguinte, passou-se os documentos à vista e rubrica dos licitantes, que nada quiseram consignar.

Nada mais havendo a registrar sobre a fase de credenciamento, a Comissão declara todas as empresas presentes credenciadas.

Ato contínuo, foram solicitados os envelopes de proposta e habilitação das empresas, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica das propostas de preços.

A empresa FLORART PAISAGISMO LTDA – EPP ofertou valor global de R\$ 143.280,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais) e a empresa TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ofertou o valor global de R\$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

As propostas foram repassadas para análise e rubrica dos licitantes. Questionados se tinham algo a registrar, nada quiseram consignar.

Assim sendo, a Comissão decidiu **CLASSIFICAR** as propostas de todas as empresas, quais sejam: **FLORART PAISAGISMO LTDA – EPP e TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA.**

Conforme disposto no item 10.12 do instrumento editalício, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais.

Passou-se, por conseguinte, à fase de lances.

LOTE ÚNICO: Foram classificadas as propostas das empresas **FLORART PAISAGISMO LTDA – EPP e TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA.** sagrando-se melhor classificada a empresa **FLORART PAISAGISMO LTDA – EPP** ao preço final de **R\$ 131.940,00 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta reais).**

Ato contínuo, passou-se à abertura e análise dos documentos de habilitação da licitante, repassando-se, oportunamente, ao exame da outra empresa participante.

Questionados se havia algo a registrar, o representante da empresa **TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/MF nº 03.116.706/0001-01** consignou que: Solicita a inabilitação da empresa **FLORART PAISAGISMO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 36.831.212/0001-68** por não possuir registro secundário no Estado do Rio Grande do Norte, CREA/RN, nesta data, motivo pelo qual não está

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN.

CEP: 59.025-030 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



autorizado a executar serviços no referido Estado conforme resoluções do CREA. Solicita da Pregoeira e Comissão diligência junto ao CREA/RN para que se pronuncie a respeito da matéria.

Ato contínuo o representante da empresa **FLORART PAISAGISMO LTDA – EPP** consigna que a empresa **TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA** não demonstrou qual documento deixou de apresentar.

Constatando a necessidade de diligências, a Comissão decidiu suspender a sessão, registrando que o resultado do presente certame será informado via e-mail e publicado no site do SENAC.

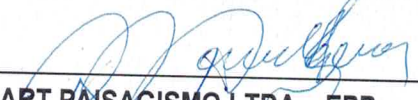
Nada mais havendo a ser registrado, a pregoeira agradeceu a presença de todos, informando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando, em seguida, a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Thaiza Cássia Silva Câmara Moura, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Vivianne Cunha Monteiro Dias
Presidente da Comissão e
Pregoeira

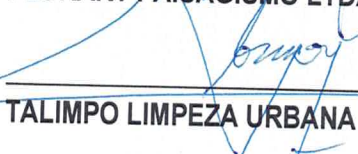

Thaiza Cássia Silva Câmara Moura
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio


Dafne Raquel Costa de Araújo
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:



FLORART PAISAGISMO LTDA – EPP



TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA